



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
Gabinete do Prefeito

---

## LEI Nº 1340/2019

**Autoria: Vereador Pedro Aureliano**

### **INSTITUI A SEMANA DO DESARMAMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,**

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 29/08/2019, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Desarmamento Infantil, a ser comemorada no Município de Piancó, na segunda semana de abril, com campanhas sobre a prevenção da violência.

Parágrafo Único – O objetivo é promover anualmente, o desenvolvimento de atividades, campanhas e projetos de incentivo ao desarmamento das crianças, através da promoção de concursos de redação, monografias, produção de imagens e organização de atos públicos.

Art. 2º - As escolas, colégios e entidades não governamentais poderão desenvolver programações com a realização de palestras e atividades práticas de incentivos para crianças e jovens a fim de que os mesmos sejam motivados a se desfazerem de brinquedos e atividades que estimulam a violência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2019.

  
Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito